



## **ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**ENTRE A**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL)**

**E A**

**ASSOCIACAO NACIONAL DE PRODUCTORES DE SEMENTES DO  
URUGUAY (ANAPROSE)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, fundação de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 750, de 08 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, com sua sede instalada à Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, no município de Pelotas-RS, Brasil, representada pela sua Magnífica Reitora, Isabela Fernandes Andrade, professora, doravante denominada **UFPEL** e **ASSOCIACAO NACIONAL DE PRODUCTORES DE SEMENTES DO URUGUAY**, com sede na rua Av. Gral Rondeau, 1908, esc 21, Montevideo-Uruguay doravante denominada **ANAPROSE**, neste ato representada por seu Presidente Ing. Agr. Vittorio Riani, de nacionalidade Uruguaya, com Cédula de Identidade Civil nº 2.735.894-3 e do Secretário do **ANAPROSE**, Ing. Agr. Juan Pedro Martínez, de nacionalidade Uruguaya, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.355.346-8, ambos na qualidade de Representantes, resolvem firmar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – RESPONSÁVEIS PELO ACORDO**

**Pela UFPEL:**

Nome: Prof. Tiago Pedó

Departamento: Fitotecnia - FAEM

Email: <tiago.pedo@gmail.com>

Telefone: (53) 99962-0404

**Pela ANAPROSE:**

Nome: Ing. Agr. Rodolfo Fonseca

Departamento: Gerencia

Email: <rfonseca@anaprose.com.uy>

Telefone: +59829294852

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

O presente Convênio tem por finalidade a implantação de turmas especiais do curso de Especialização em Ciência e Tecnologia de Sementes por Tutoria a Distância, a ser ministrado pelos professores da área de sementes da **UFPEL** em parceria com a **ANAPROSE**, no Uruguai.

## **CLAUSULA TERCEIRA– DA COORDENAÇÃO**

O curso terá o coordenador: Prof. Tiago Pedó da **UFPEL** e uma auxiliar (Gerente) Ing. Agr. Rodolfo Fonseca da **ANAPROSE** no Uruguay.

## **CLAUSULA QUARTA – DOS CANDIDATOS**

Os candidatos ao curso deverão ser portadores de diploma universitário e estarem envolvidos na produção e tecnologia de sementes.

## **CLAUSULA QUINTA – DOS CUSTOS**

O curso será gratuito e as despesas decorrentes da elaboração e distribuição do material didático, bem como daquelas recorrentes do deslocamento para ministrar aulas, seguro viagem, hospedagem, alimentação e/ou diárias dos professores (conforme Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Brasil - CNPq)) durante o período de execução de suas atividades e na publicação de um material didático decorrente das monografias serão de total responsabilidade da **ANAPROSE**.

## **CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA UFPEL**

- Emitir o Edital para a seleção dos alunos candidatos.
- Habilitar o período de inscrição dos candidatos na plataforma da **UFPEL**.
- Receber e analisar a documentação dos candidatos cuja inscrição foi recebida pela **ANAPROSE**.
- Disponibilizar os professores tutores, os módulos e demais materiais bibliográficos pertinentes.
- Proceder, através do colegiado do Curso de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes da **UFPEL**, a seleção dos candidatos ao curso.
- Expedir certificado que confere o grau de Especialista em Tecnologia de Sementes, aos alunos aprovados no Curso.

## **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA ANAPROSE**

- Receber as inscrições através de edital universal dos candidatos e enviar a documentação destes ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes da UFPel.
- Multiplicar e distribuir os módulos.
- Organizar os encontros de avaliação e atualização de todos os alunos com os tutores.
- Arcar com as despesas decorrentes, conforme descrito na Cláusula Quinta.
- Doação para a Colegiado do Curso de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes da UFPel um (01) notebook e dois (02) projetores multimídia.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Curso será desenvolvido através da distribuição de módulos, conforme plano de trabalho em anexo (Anexo 1).

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará por prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, solicitando-o por escrito.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Pelotas, Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento ou de sua interpretação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO**

As controvérsias surgidas na interpretação ou execução do presente Protocolo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa e de comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação deste convênio será efetivada por comunicação no Boletim Oficial de notícias da UFPel e na ANAPROSE.

E por concordarem as partes com o conteúdo e as condições acima convencionadas, assinam as 4 (quatro) vias originais deste documento, em português.

Pelotas, 15 de maio de 2024.

**Prof. Isabela Fernandes Andrade**  
Reitora da  
UFPel

  
**Ing. Agr. Juan Pedro Martínez**  
Secretario

**ANAPROSE**

  
**Ing. Agr. Vittorio Riani**  
Presidente